



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.01/TP

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE CULTURA do Município de Itapipoca torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela PORTARIA-G Nº 578 de 06 de abril de 2023, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, na forma do Art. 15, VI da Lei nº 8.987/95, regime de execução INDIRETA - EMPREITADA INTEGRAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 10 :00hs

DIA: 17 DE JULHO DE 2023

ENDEREÇO: Localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE.

Telefones: (88) 3631-5950.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) PERMITENTE - Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMI – Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) PERMISSONÁRIA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CPCL - Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e disponibilizado pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO "EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA 2023", DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I



2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Poderão participar desta licitação somente as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que satisfaça a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Itapipoca, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do



procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.7 - Por documento hábil entende-se:

a) **Procuração pública ou particular**, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.

2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93).

2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome,

estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, dentro do prazo editalício;

2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.12.4 - O pedido, com suas especificações;

2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapipoca, constituindo a decisão aditamento a este Edital.

2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

3.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, sendo: **Envelope 01** – Documentos de Habilitação, **Envelope 02** - Proposta Técnica e **Envelope 03** - Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DE ITAPIPOCA/CE



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO ITAPIPOAC/CE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DE ITAPIPOCA/CE

3.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital.

3.3. **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, em folhas numeradas e rubricadas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.

3.3.1. No caso de autenticação por membro, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

3.4. **O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no item 06 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.

3.4.1. No caso de autenticação por membro da Comissão, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

3.5. **O ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no item 07 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a qual deverá ser apresentada em original.



3.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

4.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;

4.2.3.1.2 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.3.1.3 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.3.5 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Declaração formal de que dispõe ou disporá no ato da assinatura do contrato de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução dos serviços objeto desta permissão.

c) Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, que a empresa possui profissional qualificado e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação.

d) Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para a abertura do certame, profissional(is) de nível superior devidamente registrado em órgão competente, na área de engenharia civil.



e) O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

b) Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

c) A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório, o que impossibilita a sua devolução.

d) Os envelopes com os documentos relativos à proposta técnica e proposta de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da CPCL, os quais poderão ser devolvidos somente com o julgamento definitivo do recurso.

e) Os documentos não retirados permanecerão em poder da CPCL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

f) Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.



5.0 - PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A documentação pertinente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos (Anexo I – Item 9), e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

5.1.1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.2, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de **10 (dez)** atestados desta natureza (Anexo I – Item 9.1.1);

5.1.1.1. A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no Anexo I – Item 9.1.1.

5.1.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Anexo I – Item 9.1.2);

5.1.2.1. Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

5.1.3. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO FEDERAL:** Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o objeto desta permissão (Anexo I – Item 9.1.3).

5.1.3.1. Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

5.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

5.4. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope nº 3 - PROPOSTA PREÇO, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

a) O objeto da presente licitação;



b) **Valor global da proposta**, expressa em numeral e por extenso e em moeda corrente nacional, conforme Termo de Referência em anexo;

c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação e apresentado na forma do Anexo II, deste Edital Licitação.

6.3. A proposta de preços deverá indicar o valor global, sendo considerado desclassificada a proposta de preços da licitante com valor inferior a R\$ 70.333,33 (setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.0 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto da presente Tomada de Preço será do tipo Técnica e Preço, critério de julgamento Melhor Proposta em Razão da Combinação dos Critérios de Maior Oferta pela Outorga da Permissão com o de Melhor Técnica, na forma do Art. 15, VI da Lei nº 8.987/95, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

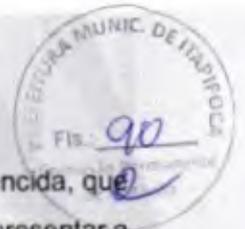
7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que indiquem preço inferior ao constante do item 6.3 deste Instrumento Convocatório.

7.3. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

7.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

7.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. A Comissão Permanente Central de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das licitantes.



7.5.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

7.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.6.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, das Tabelas constantes do anexo I do Edital.

PPT = Pontuação das tabelas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

Item 9.1.1 = Pontuação da Experiência da Empresa

Item 9.1.2 = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público

Item 9.1.3 = Pontuação da Capacidade Técnica dos Profissionais da Empresa

7.6.2. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima total de 50 pontos na proposta técnica.

7.6.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

7.7. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.7.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação nos termos do Anexo II deste edital.
- b) A verificação do atendimento a todos os requisitos do edital, sendo que o não atendimento a qualquer destes implicará na desclassificação da Proposta de Preços e, conseqüentemente, na desclassificação da licitante.

7.7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos da Licitação;
- c) Apresente preço inferior ao valor constante no item 4.6, do Termo de Referência.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;



e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório desde que insanável;

f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

7.7.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

7.7.4. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente Central de Licitação, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

7.7.5. A Comissão Permanente Central de Licitação examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.7.5.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente Central de Licitação, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.7.6. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:

$$PPP = (V/MVP) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço.

V = Valor da proposta do licitante.

MVP = Maior valor obtido entre as propostas apresentadas.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

7.8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = PPT + PPP$$



Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.8.2. A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a Maior Nota Final.

7.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.9.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.9.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

7.9.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

7.9.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

7.9.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.9.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.9.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo



êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.9.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.9.9. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 15.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.



9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6- A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Permissionária a realizá-los.

9.7- O licitante vencedor da presente licitação, a critério da permitente, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

9.8- A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

9.9- A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

9.10- Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

9.11- A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

9.12- A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

10.0 - DOS PRAZOS



10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende todo o período da Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca, disposto no item 4.2, do Termo de Referência, devendo sua execução iniciar-se, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria correspondente, tendo como gerencia a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

10.2- Todos os prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital) deverão ser cumpridos à risca, sob as penalidades cabíveis.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.1. A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

12.1- Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem



consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;

12.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10. Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I), dentro dos prazos lá estipulados.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A PERMISSONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Permitente;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA do Município de ITAPIPOCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova sua reabilitação.

16.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSÃOÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;



16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Da decisão proferida pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

17.2- As razões recursais escritas deverão ser protocoladas por escrito no Setor de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.

17.3- A ocorrência havida nas reuniões da Comissão de licitação será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e facultado aos demais presentes.

17.4- Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Licitação do Município.

17.5- Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.6- Deverá ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

17.7- A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso a Autoridade Superior, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

17.8- Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



18.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itapipoca, situada na localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

18.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Central de Licitação nos termos da legislação pertinente.

19.0 - DO FORO

19.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPCL, durante o expediente normal.

19.2 - O foro do Município de Itapipoca (CE) é o competente para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Itapipoca/CE, 13 de junho de 2023.


SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.01/TP

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro
CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950
licitacao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
		DATA: 19/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA SUB. ELEMENTO
2001.13 392 0701 2.074	1500000000	3.3.90.39.00/3.3.90.39.99

OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

O presente termo de referência tem por objeto a permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado "Exposição de Agropecuária de Itapipoca", de acordo com os termos deste. Este será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO, critério de julgamento MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA INTEGRAL. O evento deverá ser realizado assegurando-se **ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO** às dependências da área da Exposição de Agropecuária de Itapipoca", ressalvado o acesso a camarotes e espaços descritos neste termo cedidos à permissionária para exploração onerosa: PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO "EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA 2023", sendo vedado, ainda, a permissionária, transferir a permissão, locar, sublocar ou ceder o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste documento.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca é um importante evento que faz parte do calendário de festas da cidade. É realizada nas dependências do Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso que se trata de uma propriedade com infraestrutura para acondicionar animais onde realizam-se vaquejadas e outros eventos, envolvendo vaqueiros, cavaleiros e outros profissionais de montaria. À esquerda encontra-se o local destinado a colocar o gado de engorda. Ao centro um grande cercado onde os animais ficam esperando a hora de participar do evento. Uma arquibancada fica de frente ao cercado. Vários galpões surgem em seguida onde são dispostos os animais por espécie, bovinos, caprinos, ovinos entre outros. Equipado de um estúdio Manoel Alves de Freitas (cafita), restaurante João Idálio Teixeira, 48 quiosques; pavilhão, novas instalações para comercialização de produtos. Quatro palhoças para os expositores e seus animais; área reservada para os equipamentos de entretenimento popular (parques de diversões); 40m² de arquibancadas cobertas. Área de circulação entre o bar e o picadeiro central de apresentação dos animais; ilhas de expositores de material agrícola/agropecuário e outros. Auditório, pista de moto Cross, quadra para eventos, lavatório do gado, bretes, centro de contenção, centro de manejo, estacionamento, caixa d'água de 50 mil litros, galpões bovinos, caprinos, ovinos, equinos, dance 150x100 hectares, área para apresentação de shows de bandas de artistas renomados, como também para os artistas locais. Portanto, tendo em vista o compromisso que esta Administração tem com o povo de Itapipoca, bem como o dever de bem administrar o erário público, faz-se necessária a presente permissão de uso a título precário e oneroso, com fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO:

Pela presente permissão de uso a permissionária obriga-se a proceder com a execução de todo o projeto do evento "Exposição de Agropecuária de Itapipoca", devendo seguir todas as exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, sob a orientação, supervisão e aprovação da Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, a qual será devidamente nomeada pelo chefe do executivo municipal, através de Portaria e, em contrapartida exercer a exclusividade da exploração comercial dos espaços previamente definidos na forma indicada neste documento. O evento "Exposição de Agropecuária de Itapipoca 2023", realizar-se-á no



período de xx a xx de agosto de 2023, devendo toda a estrutura necessária estar devidamente montada pela Permissionária nos locais onde acontecerão os eventos, com total aprovação da Coordenação da Comissão da Expoita, em até 2 (dois) dias antes de seu início e removida, com a total liberação do espaço, em até 3 (três) dias após o término do evento. O Município de Itapipoca não arcará com pagamento de despesa para a realização de qualquer atividade atinente a execução dos serviços referentes ao evento "EXPOITA 2023", não contemplada neste Projeto Básico. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura Municipal do Itapipoca, ficando, ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade. A permissionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço ora cedido, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados. O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. A permissionária deverá efetuar **Depósito, Transferência ou DAM nas contas: Bando do Brasil Conta Corrente: xxxx, Ag: xxx-X ou Caixa Econômica Conta Corrente: xx Ag: xx - Operação xx, até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do contrato**, o valor constante de sua proposta comercial; Os proponentes deverão obrigatoriamente comprovar larga experiência na realização de eventos de grande porte, bem como comprovar através de materiais publicitários, contratos e fotos a produção dos mesmos, e, principalmente, de atestados. Deverão estar com todas as certidões municipais, federais e estaduais em dia.

CONSIDERAÇÕES:

1. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

1.1. O Município de Itapipoca, através da Secretaria de Cultura, responsabilizar-se-á por todo o planejamento e organização da EXPOITA 2023, estando à frente dos trabalhos a Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, bem como arcará com todas as despesas referentes à:

- Despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços de montagem e a limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos, com exceção do camarote constante na área de show, salvo nos casos em que seja necessária a utilização de geradores;
- Publicidade em mídias sociais;
- Atrações Musicais;
- Estrutura e instalação de iluminação em todo o Parque de Exposições Coronel Hidelberto Barroso;
- Banheiros Químicos em todo o Parque de Exposições Coronel Hidelberto Barroso, com exceção dos espaços privados incluindo o camarote;
- Palco, som e iluminação;
- Limpeza diária de toda a área onde ocorrerão os eventos da EXPOITA 2023, com exceção dos camarotes;
- Seguranças e pessoal de apoio para todo o Parque de Exposições Coronel Hidelberto Barroso e áreas de fechamento nas entradas secundárias do parque;
- Fiscalização das estruturas físicas e elétricas montadas/instaladas nos locais dos eventos;
- Equipe de fiscalização para fazer autuação nos casos de publicidade e venda de materiais desautorizados. (Fica a cargo do permissionário disponibilizar equipe de auxiliares de fiscalização para garantir a cobertura de toda a avenida);

2.0 OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

2.1 A Permissionária deverá executar todo o projeto do evento "Exposição de Agropecuária de Itapipoca", nos locais abaixo indicados, responsabilizando-se pela locação, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura indicadas a seguir, tudo devidamente especificado e dimensionado neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e Plantas em anexo, parte integrante deste.

• LOCAL: ARENA DOS SHOWS

Montagem Obrigatória:

- Camarote (Memorial Descritivo Anexo I);
- Bares com atendentes e todo o material necessário para o seu perfeito funcionamento (Projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023);
- Organizar disciplinadores para fechamento;
- Organizar banheiros químicos inclusive para Portadores de Necessidades Especiais;
- Organizar disciplinadores para fechamento, cercamento de área de backstage e entrada do evento;
- Decoração em malha colorida e painéis decorativos com projeto previamente aprovado pela



Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023;

- Cabos, conexões e passa cabos suficientes e compatíveis com o perfeito funcionamento do espaço;
- Coordenar, equipe mínima composta por 20 pessoas de apoio.
- Mínimo de 4 bares com balcão de atendimento compatível com o espaço escolhido para a sua instalação. O projeto do mesmo deverá ser submetido à aprovação da Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023 a permissionária poderá efetuar a montagem e fechamento do espaço para realização de evento cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, sob pena de sua não realização.
- A permissionária poderá opcionalmente montar estrutura de bar e um camarote com acesso mediante a compra de ingresso. Todo o projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação EXPOITA 2023, sob pena de sua não realização.

2.2. A Permissionária terá disponível todo espaço na ÁREA DE SHOWS, para, caso tenha interesse, realizar os eventos que julgar pertinentes em comemoração a EXPOITA 2023, dentro do período compreendido da Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca 2023, devendo, para tanto, **apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, Projeto para a realização**, à Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, o qual estará sujeito a sua aprovação para a devida realização, sob pena de sua não realização.

2.3 Além das obrigações anteriormente elencadas, a permissionária deverá arcar, ainda, com a contratação de todo pessoal necessário à perfeita execução do Projeto.

2.3.1. É de responsabilidade da Permissionária, coordenar o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da(s) equipe(s). É também de sua inteira responsabilidade coordenar o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

2.4. A Permissionária deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos neste Termo de Referência e no Projeto (Anexo I), seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.) e com acompanhamento de um engenheiro responsável.

2.5. A permissionária compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023;
- b) assegurar o acesso aos espaços objetos desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização externa;
- c) não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- d) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- e) disponibilizar no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais publicitários para a logomarca da Prefeitura de Itapipoca (logos em anexo).
- f) atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- g) disponibilizar recipientes para coleta de resíduos adequadas aos espaços, que deverão existir na área interna e externa, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- h) manter toda a equipe de trabalho devidamente trajada e credenciada para o serviço bem como com a utilização de equipamento de proteção individual – EPI, conforme o caso;

3.0 DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS

3.1. BARES DA ÁREA DE SHOWS, CAMAROTES, RESTAURANTES, AMBULANTES E DEMAIS ESPAÇOS INTINERANTES

3.1.1 os bares montados pela permissionária são de sua inteira responsabilidade. A permissionária poderá, mediante autorização da Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cliente de suas responsabilidades civil, fiscal, organizacionais, trabalhistas, etc. Os dividendos destas operações pertencerão a permissionária e poderão se destinar para o pagamento das despesas de estruturas de palco, som, iluminação, etc.



3.1.2 a permissionária poderá cobrar ingressos para acesso das pessoas aos camarotes e áreas mencionadas no item anterior pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

3.1.3 os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos de responsabilidade da permissionária serão exclusivamente aqueles indicados neste edital, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Itapipoca o cadastramento e ordenamento da instalação nos demais espaços.

3.1.4 vendedores ambulantes e barracas poderão ser previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, devendo os mesmos se submeter à exclusividade de distribuição dos produtos e serviços indicados pela permissionária e aprovadas pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023.

4.0 PUBLICIDADE/ MERCHANDISING

4.1 A permissionária deverá obrigatoriamente produzir e instalar em toda a extensão dos locais onde se realizarão os shows da EXPOITA 2023 materiais publicitários descritos nos itens abaixo com a assinatura da prefeitura de Itapipoca e do evento EXPOITA 2023 em no mínimo 30% da área de visibilidade de cada peça produzida e instalada de acordo com as descrições a seguir.

a) Área de Visibilidade Externa do Camarote (Plotagem de toda a estrutura visível externamente- guarda corpo, fechamento, entre outros);

- Bares do Camarote -Área de balcão;

- Bares no espaço destinados a shows- Área de balcão;

-Camisetas ou coletes de todos os vendedores ambulantes e de barracas cadastrados pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

- Isopores de ambulantes (adesivação);

- Barracas Ambulantes Cadastrados pela Prefeitura Municipal de Itapipoca.

-Espaço para colocação de blimps na área de show (Locais para instalação e quantidade previamente aprovados pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023);

-Espaço das testeiras e guarda-corpo das barracas de vendas de alimentos e bebidas do parque de exposições;

-Espaço para placas de Led (Tamanho de acordo com a dimensão);

- Bares – Área de Balcão;

- Palco- Testeira, fundo de palco ou painel de led;

-Postes- Em todos os postes -Instalação Opcional;

-Totens;

-Postes – Placas em todos os postes do Parque de Exposições;

-Painel de Led- Fundo de Palco 4x3;

-Blimps;

-Camarote.

5.0 DIREITOS DA PERMISSONÁRIA

5.1 A detentora da permissão terá o direito à:

a) Exclusividade na exploração dos bares instalados nos locais do evento, com direito de comercialização da marca de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tais como: whisky, vodka, cerveja, energético, refrigerante, água com e sem gás, dentre outras;

b) Exclusividade de comercialização, na EXPOITA 2023, das marcas de produtos indicados pela Permissionária;

c) Exploração dos restaurantes/barracas nos camarotes, e toda a área destinada ao espaço de shows com exclusividade do direito de distribuição e comercialização de comidas diversas, tais como: refeições, lanches e petiscos em geral;

d) Venda de ingressos de acesso aos camarotes, devendo ser dada ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, podendo o valor do ingresso variar conforme lei mercadológica de oferta/procura;

Obs.: É obrigatória a ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, com antecedência mínima de 30 dias da data fixada para o início dos eventos.

f) Exclusividade na realização de ações publicitárias, promocionais e merchandising nas áreas e equipamentos onde ocorrerão os shows da EXPOITA 2023.

Obs.: Ao Município de Itapipoca, fica garantido o direito de receber, de forma direta, patrocínios governamentais, o qual fará jus às ações publicitárias, promocionais e merchandising de interesse da patrocinadora.



5.2. A detentora da permissão poderá, desde que autorizada pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, formar parcerias com pessoas jurídicas, com fins de subsidiar os custos com os eventos, ficando ciente de que, é de sua inteira responsabilidade tal parceria.

5.3. A parceria mencionada no item anterior não poderá ser formalizada com empresas cujos sócios, administradores, diretores, representantes, etc., sejam, inquestionavelmente, atrelados a propagandas político-partidárias, nem com empresas que tenham como nome de fantasia o nome do proprietário/sócio.

5.4. Fica sujeito à aprovação pela Coordenação da Comissão da EXPOITA 2023, a formalização de parcerias de qualquer natureza entre a permissionária e terceiros.

6.0 PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos, e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

6.1.1 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto deste Projeto Básico, na forma exigida no item 6.2, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTOS
10 (dez) Atestados de Capacidade Técnica	50
5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica	25
1 (um) Atestado de Capacidade Técnica	05

OBS.: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
1 Engenheiro Civil devidamente registrado no órgão competente	10
1 Engenheiro Eletricista devidamente registrado no órgão competente	10

OBS.: Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

6.1.3 AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO FEDERAL: Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o objeto desta permissão;

AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO	PONTOS
Organizadora de Eventos	10
Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	10

OBS.: Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

6.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

6.3. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A permissionária vencedora da presente licitação, a critério da permitente, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;



- b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.3.** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, do citado diploma legal.
- 7.4.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.5.** A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento.
- 7.6.** A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora da Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 . O valor mínimo a ser pago pela permissão de uso será de **R\$ 70.333,33** (setenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

11. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:



11.1. Os serviços devem ser entregues em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

11.2. Os serviços devem ser entregues pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

11.3. Os serviços devem ser entregues no prazo previsto após a assinatura do contrato.

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência da contratação será 06 (seis) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 incisos II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

Itapipoca/CE, 19 de maio de 2023.

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura





Memorial Descritivo

EVENTO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA 2023

LOCAL: PARQUE IDELBERTO BARROSO

MUNICÍPIO: ITAÍPOCA, CEARÁ.

PERÍODO: 29 de agosto à 01 de setembro de 2023

Descrição Geral Expoita 2023

A Exposição Agropecuária do Município de Itaipoca é um importante evento que faz parte do calendário de festas da cidade. É realizada nas dependências do Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso que se trata de uma propriedade com infraestrutura para acondicionar animais onde realizam-se vaquejadas e outros eventos, envolvendo vaqueiros, cavaleiros e outros profissionais de montaria. A esquerda encontra-se o local destinado a colocar o gado de engorda. Ao centro um grande cercado onde os animais ficam esperando a hora de participar do evento. Uma arquibancada fica de frente ao cercado. Vários galpões surgem em seguida onde são dispostos os animais por espécie, bovinos, caprinos, ovinos entre outros. Equipado de um estúdio Manoel Alves de Freitas (cafita), restaurante João Idálio Teixeira, 48 quiosques; pavilhão, novas instalações para comercialização de produtos. Quatro palhoças para os expositores e seus animais; área reservada para os equipamentos de entretenimento popular (parques de diversões); 40m² de arquibancadas cobertas. Área de circulação entre o bar e o picadeiro central de apresentação dos animais; ilhas de expositores de material agrícola/agropecuário e outros. Auditório, pista de moto Cross, quadra para eventos, lavatório do gado, bretes, centro de contenção, centro de manejo, estacionamento, caixa d'água de 50 mil litros, galpões bovinos, caprinos, ovinos, equinos, dance 150x100 hectares, área para apresentação de shows de bandas de artistas renomados, como também para os artistas locais.

Item 1. Edificações de Camarote

A permissionária disponibilizará camarote coberto medindo 40mx10m com 70cm de altura, com no mínimo 03 bares nas dimensões 10mx3.20m sacados e cobertos, em estrutura metálica galvanizada 11 em compensado naval de 20mm, com piso acarpetado na cor cinza 01 grafite, escada de acesso e guarda corpo em todo o contorno do camarote. O acesso a esse nível se dá por meio de rampas de acesso, conforme a norma vigente (NBR9050), e escadas todo fechamento do espaço totaliza uma área de **3.452,13m²** com perímetro em **366,58** metros linear de muro, devendo o mesmo ser feito em tapume, MDF naval pintado de preto. Todo a área que estará contemplada por piso de madeira suspenso será coberto em estrutura Q30 com 8metros de altura em lona branca cada qual com 2 quedas d'água (Alterações na estrutura de tendas para cobertura do camarote deverão ser pré-aprovadas pela Comissão da EXPOITA 2023). O piso dos camarotes deverá ser acarpetado (preto) e construído em compensado naval de 20,00 mm estruturado.



Item 2. Disciplinadores

A permissionária disponibilizará disciplina posicionados no piso na frente do camarote, em um espaço podendo-se fazer um frontstage e a acomodação de no mínimo 4 bares medindo 8m de comprimento por 4m de largura no dito espaço. Que contemple até 3.000m² com alinhamento a partir do recuo, montadas com estrutura tubular de aço, tipo cercas de proteção. Um disciplinador será destinado a pessoa com a mobilidade reduzida.

Item 3. Bilheteria

A permissionária disponibilizará 01(uma) bilheteria de 16 m² (4x4), piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar e um ar condicionado de 16.000 BTUs. Montagem total de 16 m² de estruturas de ESTANDES, formando:

- 4 guichês individuais de dimensões **1x1.50** metros.
- 1 circulação de dimensão **0,80x4.00** metros.
- 1 antessala de dimensão **1.70x4.00** metros.

Item 4. Portarias de acesso

A permissionária disponibilizará 01(uma) portaria de entrada com 5 metros de largura, com os disciplinadores dispostos, demarcado pelo pórtico de entrada e tendo com acesso a bilheteria. Considerar uma entrada exclusiva para pessoas com a mobilidade reduzida, 01(uma) portaria de entrada com 3.0 de largura destinado a entrada/saída de serviço.

Pórtico de Entrada em boxtruss, coberto com malha branca ou colorida, com mínimo 4m de altura por 4 de largura espaço para lona tamanho 4x1,5m, cuja produção deverá ficar por conta do permissionário e deverá ter a logomarca oficial do evento.

Item 5. Sala técnica

A permissionária disponibilizará 01(uma) sala técnica de 16 m² (4x4), piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar e um ar condicionado de 16.000 BTUs.

Item 6. Quiosque Alimentação

A permissionária disponibilizará 02 (dois) boxes para comércio, medindo 5x5 com piso estruturado em compensado naval, com carpete, paredes, portas e aberturas estruturadas em alumínio tipo OCTANORM e placas TS ou similar. Os quiosques poderão sofrer alteração de layout e material desde que o projeto dos mesmos seja aprovado pela comissão da EXPOITA 2023.

Item 8. Praça Alimentação

A permissionária disponibilizará uma área com mesas e cadeiras para a alimentação, coberta com lona tensionada.

Item 9. Banheiros

A permissionária disponibilizará o fornecimento de 22 (vinte e dois) banheiros químicos de tamanho de **1,20x1,20x2,40** metros, sendo 10 para o banheiro masculino e 10 para o banheiro feminino e 2 banheiros químicos para pessoas portadores de necessidade especial de dimensões **1,20x1,80** metros, distribuídos um para banheiro masculino e o outro para banheiro feminino.

Item 10. Bares

A permissionária disponibilizará mínimo de 03 bares com medidas mínimas de 2m de balcão montado em boxtruss ou madeira com acabamento em malha ou lona com aplicação da logomarca do evento.

Item 11. Estacionamento

A permissionária disponibilizará de 12 vagas com as dimensões **2,50x5,00** metros.

Item 12. Mobiliário

A permissionária disponibilizará 20 jogos de mesas com 4 cadeiras cada em madeira, 4 sofás em couro branco de 2 lugares, 4 sofás em couro branco de 3 lugares, 3 mesas de centro baixas, 20 mesas bistrô, 20 lixeiras grandes e malhas brancas para revestir toda estrutura de boxtruss. Alterações nas cores e quantidades de mobiliário deverão ser submetidas à aprovação da Comissão da EXPOITA 2023.

Item 12. Paisagismo

A permissionária disponibilizará mínimo de 25 palmeiras decorativas, em diferentes tamanhos, espalhadas em lugares estratégicos com iluminação direcionada para as mesmas. Caso não haja vasos apropriados à estética do camarote, os mesmos deverão ser revestidos com malha branca ou preta.

Item 13. Palco

A permissionária disponibilizará palco 4x8 com altura 0.5m do solo com acabamento em carpete e malha. Iluminação médio porte para show de bandas variadas conforme rider. Som de grande porte para atender rider técnico de atrações diversas. Toda a sonorização do palco deverá ser estendida para as diversas áreas do camarote assim como a área frontal do mesmo através de caixas amplificadas e de delay. A localização do palco será de acordo com o projeto anexo. Alterações no tamanho e local do mesmo deverá ter aprovação da Comissão da EXPOITA 2023.

Item 14. Iluminação

A permissionária disponibilizará iluminação ambiente indireta distribuída em toda a área do evento sendo composta minimamente por 30 paleds, 12 movings em torres de boxtruss cobertas com malha branca



ou colorida, 25 vapores com e sem gelatina além de mínimo de 20 refletores para distribuição onde se fizer necessário.

Item 15. Geradores

A permissionária disponibilizará mínimo de 2 geradores de 180kva em sistema 'bypass' com cabos e conexões para o perfeito funcionamento da estrutura do camarote.

Item 16. Saída de Emergência

A permissionária disponibilizará saída de emergência devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros com sinalização local bem como por toda a área do camarote através de placas ou adesivos luminescentes.

Item 17. Extintores

A permissionária disponibilizará mínimo de 10 extintores de incêndio alocados em pontos estratégicos em toda a extensão do Camarote: Deverá ainda o permissionário providenciar.

- Equipe de limpeza durante todo o funcionamento do camarote
- Equipe de Brigadistas
- Toda a estrutura deverá ser vistoriada pelo corpo de bombeiros, CREA e demais órgãos competentes
- A empresa deverá apresentar um engenheiro com registro atualizado e comprovada experiência em projetos de estruturas para eventos para acompanhar a montagem do mesmo.
- Os banheiros químicos deverão ter manutenção e limpeza diária. Durante o evento deverão ter equipe mínima de 3 pessoas para limpeza dos mesmos. Toda a equipe de montagem deverá utilizar equipamentos de proteção individual como botas, luvas e capacetes.

Itapipoca/CE- 19 de maio de 2023.

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura



- ANEXO II -

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA.

TOMADA DE PREÇOS N° _____ OBJETO: _____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

Apresentamos a V. Sa. Proposta Comercial para execução dos serviços objeto do Edital da Tomada de Preços n° _____, com prazo de execução conforme o item 4.2, do Termo de Referência.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



- ANEXO III -



TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE



- ANEXO IV (item 1) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



– ANEXO IV (item 2) –



TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº _____, junto ao Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



– ANEXO IV (item 3) –



TOMADA DE PREÇOS Nº _____

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PREQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº _____, realizada pelo Município de Itapipoca/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



- ANEXO V -

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº __, Bairro _____, ITAPIPOCA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os permitentes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Permissonária.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme projeto e orçamento em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global da presente avença corresponde a R\$ _____ (____), a ser pago em até _____ dias após a assinatura deste termo de permissão, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2 - A permissonária deverá efetuar **Depósito ou Transferência nas contas:XXXXXXXXX, até o 15º (décimo quinto) dia após a assinatura do contrato, o valor constante de sua proposta comercial;**



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1- A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

4.3- Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1- Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;



5.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.10- Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), dentro dos prazos lá estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A PERMISSONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:



b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ITAPIPOCA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1-A rescisão contratual poderá ser:

9.2-Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSONÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

9.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLAÚSULA DEZ - DO FORO

10.1- O foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca/CE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE

CNPJ N°. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PERMITENTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N°>>>

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços N° 23.20.01/TP**. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **17 de julho de 2023, às 10h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, n° 23.20.01/TP, cujo objeto é PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA 2023”. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 13 de junho de 2023. Shirley Jane da Silva Lavor, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **14.06.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 27 de junho de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 27 de junho de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de junho de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br e da Bolsa de Licitações do Brasil - BBL: www.bbl.org.br.

Itapipoca-CE, 13 de junho de 2023.
RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento
Agrário, Pesca e Recursos Hídricos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.01/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de julho de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.20.01/TP, cujo Objeto é a Permissão de Direito Real de Uso de Espaço Público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado "Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca 2023. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 13 de junho de 2023.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20232047 - Origem Pregão Eletrônico nº 023/2023-PE, Contratante - Secretaria dos Esportes e Juventude, Contratada - Sigmatal Industria e Comercio de Aços LTDA, Objeto: Aquisição de Academia ao ar livre e Playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama-CE, valor total R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) programa de trab. exercicio 2023 atividade 1801.278120029.2.106 Oferta de Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00, com recursos do convênio ministério da cidadania nº 930511/2022, vigência 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 - Fernando Italo Borges Diógenes - Secretário dos Esportes e Juventude.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20232048 - Origem Pregão Eletrônico nº 023/2023-PE, Contratante - Secretaria dos Esportes e Juventude, Contratada - Comercial Comercio e Representações, Objeto: Aquisição de Academia ao ar livre e Playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama-CE, valor total R\$ 49.642,86 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), programa de trab. exercicio 2023 atividade 1801.278120029.2.106 Oferta de Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00, com recursos do convênio ministério da cidadania nº 930511/2022, vigência 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 ; Fernando Italo Borges Diógenes - Secretário dos Esportes e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.05-0001

Espécie: Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados a serem prestados na execução da manutenção e adequação predial em equipamentos públicos da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais). Percentual de Desconto: R\$ 15,20% (quinze virgula vinte por cento). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 30 de junho de 2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.03.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços 2023.05.03.2 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 15 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.23.01/TP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 2023.02.23.01/TP. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município de Mauriti/CE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das propostas de preços. Empresas Classificadas: 1º Lugar: RM Clemente Candido (R\$ 33.750,70). 2º Lugar: Vision Construções e Serviços LTDA (R\$ 34.538,89). 3º Lugar: Ailton Bezerra Construções LTDA (R\$ 34.982,10). 4º Lugar: Abik Engenharia e Consultoria LTDA (R\$ 35.149,72). 5º Lugar: MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA (R\$ 35.149,72). 6º Lugar: Barbosa Construções e Serviços (R\$ 35.412,28). 7º Lugar: FF Empreendimentos e Serviços LTDA (R\$ 35.885,18). 8º Lugar: Construtora Contrat Empreendimentos LTDA (R\$ 38.072,15). 9º Lugar: A.I.L. Construtora LTDA Eventos e Locações EIRELI (R\$ 40.287,70). 10º Lugar: CONSTRUSER - Construção e Serviços de Terraplenagem LTDA (R\$ 42.153,47). Empresas Desclassificadas: Momentum Construtora Limitada, item 5.3.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti-CE, 13 de junho de 2023.
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.06.01/TP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Tomada de Preços Nº 2023.02.06.01/TP. Objeto: Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Francisco Vitor de Maria, localizada no Sítio Cajueiro do Coité, no município de Mauriti/CE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das propostas de preços. Empresas classificadas: 1º Lugar: CONSTRUSER - Construção e Serviços de Terraplenagem LTDA (R\$ 74.109,93). 2º Lugar: Conserv Empreendimentos LTDA (R\$ 74.154,25). 3º Lugar: A.I.L. Construtora LTDA (R\$ 74.367,75). 4º Lugar: Momentum Construtora Limitada (R\$ 74.383,85). 5º Lugar: M R Absolut LTDA (R\$ 74.531,70). 6º Lugar: Mari 2 Transportes LTDA (R\$ 74.553,90). 7º Lugar: R M Clemente Candido (R\$ 74.746,08). 8º Lugar: Pablo e Gonçalves Pinheiro LTDA (R\$ 74.844,25). 9º Lugar: Abik Engenharia e Consultoria LTDA (R\$

74.845,47). 10º Lugar: T. C. S. da Silva Construções LTDA (R\$ 74.845,47). 11º Lugar: Kleblio Landim de Franca LTDA (R\$ 74.978,36). 12º Lugar: A J Serviços de Construção LTDA (R\$ 75.107,96). 13º Lugar: FF Empreendimentos e Serviços LTDA (R\$ 75.112,09). 14º Lugar: M Minervino Neto Empreendimentos (R\$ 75.130,66). 15º Lugar: Barbosa Construções e Serviços (R\$ 75.154,43). 16º Lugar: Leal Empreendimentos, Serviços e Locações LTDA (R\$ 75.161,70). Empresas desclassificadas: Real Serviços LTDA e Sertao Construções e Serviços LTDA, item 5.3.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti-CE, 13 de junho de 2023.
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.29.01 - PE - SRP

O Pregoeiro do Município de Miraíma - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.29.01 - PE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 27.06.2023, às 09:00hs (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 27.06.2023, a partir das 09:00hs (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 27.06.2023 a partir das 09:00hs (horário de Brasília). O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico do compasnet: www.gov.br/compas/pt-br a partir da data desta publicação.

Miraíma - CE, 13 de junho de 2023.
ANTÔNIO ROBSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que no próximo dia 29 de junho de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2023-TP, cujo Objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, como também na consultoria para elaboração de defesas e recursos perante os tribunais de contas e outros órgãos de controle e fiscalização, junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Monsenhor Tabosa/CE. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou na Sala de Licitações à Praça 07 de Setembro, Nº 15, CEP 63.780-000, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 13 de junho de 2023
TIAGO DE ARAÚJO LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.16.02-SRP.

Cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de livros didáticos, destinados a diversos projetos educacionais junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós-CE, incluindo treinamento e capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme anexo I. Ocorre que na publicação do Extrato do Instrumento Contratual de nº. 2023.03.16.02-03 resultante do Pregão Eletrônico nº 2023.03.16.02-SRP, publicado no DOU do dia 19 de maio de 2023, pag. 213, Seção 3, apresentou equívoco, ou seja: Onde se lê: Elemento: 3.3.90.30.00 Leia-se Elemento: 3.3.90.39.00. Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida publicação.

Orós - CE, 12 de junho de 2023.
JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-15/2023

Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Informática, com disponibilização de Licença de Uso de Sistema Informatizado nas Áreas Descritas nos Itens constantes do Edital, conforme definido no termo de referência, junto as Unidades Gestoras e Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Palmácia/CE.

O edital disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 27 de junho de 2023 às 09h00min, abertura das propostas às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h30min (Horário de Brasília). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

Palmácia-CE, 13 de junho de 2023.
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPABA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Abertura de Propostas de Preços.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 14h30min do dia 15 de junho de 2023, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE, estará realizando a abertura dos Envelopes Propostas Preços da Tomada de Preços Nº 005.2023, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Consultoria na Elaboração dos Estudos Básicos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Bairro Cacimbo dos Taboas e do Distrito de Cambos e Sistemas de Esgotamento Sanitário no Bairro de Cacimbo dos Taboas e Distrito de Lagoinha, no Município de Paraipaba - CE.

Paraipaba - CE, 12 de junho de 2023.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da CPL



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Abertura de Prazo para Apresentação de Contrarrazões referentes a Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que as licitantes Consórcio Aquiraz e CONSTRAM – Construções e Aluguel de Maquinas LTDA apresentaram recursos contra a decisão desta Comissão, no processo que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas do Município de Aquiraz – CE. Ante ao exposto, fica aberto o prazo para contrarrazões. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará, no horário de 8h às 12h. **A Comissão**.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 30 de junho de 2023, às 8h30min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023.04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria ao Departamento Pessoal e Setor de Tributos junto as Secretarias Municipais de Uruburetama. O edital estará à disposição no portal <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, Centro, horário de 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min. **Uruburetama/CE, 13 de junho de 2023. A Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Secretaria de Educação e Desporto - Aviso de Abertura de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, E-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 16 de junho de 2023, às 08:00 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Concorrência Pública Nº 30.03.02/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação de Unidades Escolares, Secretaria de Educação e Desporto, setor almoxarifado, junto a Secretaria de Educação e Desporto, conforme anexo I. **Pereiro - CE, 13 de junho de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº SE-CP001/23, cujo objeto a Contratação de empresa para a construção de Espaço Educativo Urbano com 12 (doze) salas de aula com quadra Padrão FNDE, no Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 20 de junho de 2023 às 08:00hs. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo e-mail: licitacaoIndependencia@gmail.com. **Independência/CE, 13 de junho de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP005/23, cujo objeto a Execução dos serviços de construção da praça do povoado de Nova Olinda, na Zona Rural do Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 16 de junho de 2023 às 08:00hs. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo e-mail: licitacaoIndependencia@gmail.com. **Independência/CE, 13 de junho de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Infraestrutura, torna público o Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP005/18, cujo objeto é a melhorias de 27 (vinte e sete) unidades habitacionais na comunidade Araújo, no Município de Independência-Ce, conforme Anexo I do edital. Contratado(a): Construtora Equity LTDA. Valor global: R\$ 495.167,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos); Prazo de duração: 19.04.2022 a 18/07.2022. Assina pela Contratada: Miguel Soares de Carvalho Neto; Assina pela Contratante: José Rogério Bezerra Pacifico. **Independência - CE, 20 de abril de 2022.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Extrato Trimestral ARP Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº SS-PE012/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Empresa(s) vencedora: 1) Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas ME, CNPJ: 03.829.590/0001-58, vencedora dos Itens/lotes: (1,2 e 3) valor global R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Vencedor: 2) JB Telefônia, Eletros, Móveis & Serviços LTDA me, CNPJ: 07.670.358/0001-70, vencedora dos itens/lotes: (4) Valor Global 7.799,20 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Data da Homologação: 14/09/2022. Data da ARP: 14/09/2022 Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE, 12 de junho de 2023. Secretaria de Saúde.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência – Extrato Trimestral ARP Nº 013/2022 - Pregão Eletrônico Nº GM-PE011/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e máquinas, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa(s) vencedora(s): Francisco C. M. Neto LTDA, inscrita no CNPJ: 45.923.262/0001-66; itens/lotes: (I e II) R\$ 283.295,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais). Data da homologação: 02/08/2022. Data da ARP: 03/08/2022. Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE 12 de junho de 2023. José Edilson Lima Coutinho - Secretaria de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE RETIFICAÇÃO. O Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos comunica aos interessados que fica retificado o nome da Favorecida e o número do CNPJ da DISPENSA – Nº 0206.003/2023 **ONDE SE LÊ:** FAVORECIDOS: HC PNEUS S/A, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.802/0040-08. **LEIA-SE:** FAVORECIDOS: DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 38.046.843/0001-35. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida São João, 75, Santana do Acaraú/CE, das 08:00h às 17:00h pelo e-mail licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br e/ou no sitio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 13 de Junho de 2023. **Pádua Erickson Medeiros Carneiro - Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.01/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de Julho de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.20.01/TP, cujo Objeto é a **Permissão de Direito Real de Uso de Espaço Público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado "Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca 2023.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, Itapipoca-CE, 13 de Junho de 2023. **Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados que no próximo dia 15 de junho de 2023, às 13:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro, Cedro/CE, estará abrindo os envelopes de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 1904.01/2023-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de exames, procedimentos e consultas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. **Cedro - CE, 13 de junho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama. Comunica aos interessados a intenção de revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023.02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições de material de limpeza e higiene pessoal, destinadas a atender as Secretarias Municipais de Uruburetama. Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "c", com o § 3º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Uruburetama/CE, 13 de junho de 2023. Francisco Alcione Chaves da Silva – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.**



CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Reconhecimento da Fecomércio

A imprensa cearense e os meios de comunicação do estado, além das redes sociais divulgaram com ênfase no 7º ano da Fecomércio (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Ceará) lançados recentemente, sendo parais de encontro de autoridades e muitos convidados a sessão solene realizada semana, no Legislativo Estadual Cearense, impulsionada pela deputada Gabriella Aguiar. Estavam o então deputado estadual Sílvio Pinho, prefeito Roberto Pessoa, de Maracanaú, deputado federal Luiz Gastão, presidente da comissão universitária e o jovem empresário Luis Fernando Gastão. No requerimento para realização da sessão solene, a deputada Gabriella Aguiar ressaltou a responsabilidade social, o compromisso, a cultura e o ensino profissional como destaque na gama de serviços prestados pela Fecomércio, além o Programa Mesa Brasil e Desperdício Zero, ambos facilitando o reconhecimento de alimentos e combate à fome e à miséria.

Deputado federal presidente

Destacou-se que o atual presidente da Fecomércio e o deputado federal Luiz Gastão Bencour (PSD) agradeceu a homenagem em nome de todos os homenageados. Durante a sessão solene receberam distintivo alusivo à data, o fundador da Fecomércio, Alberto Faraco, e 1º vice-presidente e presidente do Sindicato do Conselho Deliberativo do feleco-Ge, Cid Alves; o presidente do Sindicato, Francisco Berton da Silva e o presidente do Sindifev, José Everton Fernandes.

Outros agraciados

Também foram homenageados na festa dos 75 anos da Fecomércio, na Assembleia Legislativa do Ceará, distinguidos com certificados a empresa Antopocpa Padre Clotário, Clauda Maria Mendes Brilhante Maia, Ennio Ary Filho, José Napoleão Torres, Belchior Contrado Neto e Maurício Arrais Maia.

PEC Nordeste chegando

O presidente da Federação da Agricultura do Estado do Ceará, Amílcar Silveira confirmando que finalizou o detalhamento da PEC Nordeste, o Seminário Nordeste de PEC, programado para o período de 15 a 17 do corrente mês, portanto, a partir desta quinta-feira e até sábado voltaram no Centro de Eventos de Fortaleza. Entre as várias atrações e discussões, encontros em vários setores de negócios.

Sobral e os festejos

A Prefeitura Municipal de Sobral está apoiando integralmente os festejos juninos que na verdade vão ocorrer nos dias 20 e 23 de julho próximos, dentro da programação dos 250 anos da cidade. O prefeito Ivo Gomes (PDT) encorajou com atitudes para o Festival de Quadrilhas, Tão Grel e Danço de Mentão. O palco da festa será o antigo aeroporto de Sobral.

Febre aftosa

Prorrogado até o próximo sábado, 17, o prazo para a vacinação contra a febre aftosa no Ceará 2023, com total apoio do governo estadual, através da Adagri. Até sábado, porteiros ou produtores rurais podem adquirir as vacinas autorizadas em todo o estado.

E mais

Igualmente foi prorrogado o prazo para declarar junto a Adagri a vacinação do rebanho, que prosseguirá até o dia 04 de julho, como informamos a imprensa o governador estadual da campanha, Iomamã Sampaio. Informe-se que, o estoque de vacinas nas vendas agrupa-se até garantido.

Tauaense escolhido

Ex-prefeito de Tauá e ex-deputado estadual Odilân Aguiar foi escolhido e já nomeado pelo governo como Superintendente de Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará. O órgão integra a estrutura do Ministério da Agricultura e Pecuária do Governo Lula. Nos meios políticos cearenses a notícia foi dada com uma aprovação do PSD Cearense aos governos estadual e federal, partido dirigido pelo ex-presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Domingos Filho e que tem três deputados federais e no momento quatro estaduais.

Mais informações:

e-mail: antonioviana@estado.ce.br

Clínica veterinária da capital precisa de 20 bolsas de sangue por mês

O estabelecimento aproveita a campanha de "Junho Vermelho" para conscientizar sobre a importância da doação de sangue para pets

Na Clínica Veterinária, há um equipamento público da capital cearense que é gerenciado pela Coordenação de Proteção e Bem-Estar Animal (Copea) e a campanha de "Junho Vermelho", que visa conscientizar a sociedade sobre a necessidade e a importância da doação de sangue, é visitada para promover o atendimento voltado ao pet. De acordo com a secretária de Proteção e Bem-Estar Animal, Marcela Farias, semanalmente, são necessárias cinco bolsas de sangue, e que representa uma demanda de 10 bolsas por mês. Os animais, assim como as pessoas, também precisam de transfusões de sangue. "Por isso, fazemos um apelo para que os tutores entrem em contato com a Clínica Jacó e façam a triagem. Essa atitude ajuda a salvar a vida do outro", explica.



Atendidos na CIME da Terra Amiga e do Hospital Veterinário Jacó em Fortaleza

há tempo para tentar conseguir um doador", alerta. Durante dois anos de funcionamento, o equipamento já realizou 215 transfusões. Amanda Castelo informou ainda, que assim como os seres humanos, os pets também possuem tipos sanguíneos. No entanto, não é uma prática comum nos laboratórios a identificação do tipo sanguíneo de um cão, pois há, pelo menos, 11 diferenças relatadas. "Nós fazemos o teste de compatibilidade no qual colocamos em contato as amostras de sangue do doador e do receptor e verificamos se há aglutinação ou não. Se não haja, as células são compatíveis ou não", conta. No caso dos felinos,

os que tiveram foram super-sensíveis, tanto para o doador quanto para o receptor", garante.

Nesse sentido, a clínica destaca que a doação é rápida, segura e não tem risco para o animal doador. Contudo, é importante ressaltar que cada animal precisa de um intervalo mínimo de três meses entre uma doação e outra. Além disso, caídas e patas no chão ou lantanas não podem doar. No dia do procedimento, que é gratuito, após uma triagem prévia, o animal passa por um segundo momento que inclui uma avaliação veterinária, um hemograma completo e testes rápidos.

Para doar, o cachorro precisa ter entre 1 a 7 anos; pesar a partir de 25 kg, estar com vacinação e vermifugação em dia, ser um temperamento dócil, estar sem carregar pulgas ou piolhos, e estar negativo para câncer e para a doença do carrapato. No caso dos gatos, a doação ocorre na mesma faixa etária; porém, pode ser feita a partir de 5 kg. O felino também precisa ser dócil, não ter parasitas e ter negativo para FIV/FeLV.

A triagem é feita e feita por WhatsApp e há interesse dos donos entrar em contato pelo número (85) 9 9104 3370. A data e o horário são informados de maneira individual para o responsável pelo pet. "O seu pet pode ajudar a salvar muitas vidas [...] Então, entre em contato conosco e veja sua ajuda sendo muito valiosa", solicita Amanda Castelo.
Por Yasmin Rodrigues

PRÊMIO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

EDITAL Nº 003/2023 - LICITAÇÃO Nº 003/2023
O ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos de uso público, conforme especificações técnicas e financeiras constantes no Edital nº 003/2023, disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br.

